

LEI MUNICIPAL N.º 874, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1994

“Dispõe sobre Plano Trienal.”

JOSÉ DA CRUZ JARDM TEIXEIRA Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º. – O Plano trienal do Município para o período de 1.995 a 1.997, constituído pelos anexos I e II, constantes desta lei, será executado nos termos das diretrizes orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

ANEXO I

RECEITAS DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	1995	1996	1997
Superávit	5.935.500,00	11.871.000,00	23.742.000,00
Operações de Crédito	0,00	900.000,00	500.000,00
Alienação de Bens	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.204.500,00	1.509.000,00	4.818.000,00
Outras Transferências Capital	100.000,00	200.000,00	400.000,00
TOTAL	7.740,00	15.480.000,00	30.460.000,00

ANEXO II

DESPESAS DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	1995	1996	1997
Legislativo	20.000,00	40.000,00	200.000,00
Adm. Planj.	3.960.000,00	5.000.000,00	9.460.000,00
Educ. e Cultura	1.185.000,00	3.800.000,00	5.300.000,00
Serviços Municipais	1.300.000,00	3.200.000,00	6.800.000,00
Saúde Saneamento	1.025.000,00	2.540.000,00	4.700.000,00
Assist. Prev.	250.000,00	900.000,00	4.000.000,00
TOTAL	7.740.000,00	15.480.000,00	30.460.000,00

Artigo 2º. – A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos nos projetos de Lei Orçamentária com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º. – O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas ora estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º. – Poderá o Executivo Municipal anualmente estabelecer novos projetos ou atividades, suprimir os já existentes ou dilatar o prazo de execução, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de dezembro de 1.994 – 30º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ DA CRUZ JARDM TEIXEIRA
Prefeito Municipal